



PREFEITURA DE GUARULHOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 8.236, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 3.298/2023 de autoria do Poder Executivo.

Dispõe sobre ratificação das alterações do Protocolo de Intenções e consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, alteração da Lei nº 6.607, de 17/12/2009, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ratificação das alterações do Protocolo de Intenções e consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, bem como alteração da [Lei nº 6.607, de 17/12/2009](#).

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT aprovadas em Assembléia Geral do Consórcio, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, e do artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17/01/2007.

Art. 3º Diante das alterações ratificadas no Protocolo de Intenções do Consórcio fica consolidado o Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT, à luz do disposto nos artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, e no artigo 6º do Decreto Federal nº 6.017, de 2007.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei, a ementa e o *caput* do artigo 1º da [Lei nº 6.607, de 2009](#), passam a vigorar com as seguintes redações:

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções subscrito pelo Prefeito da Cidade de Guarulhos e pelos Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, visando à consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções subscrito pelo Prefeito da Cidade de Guarulhos e pelos Municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Igaratá, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Branca, Santa Isabel e Suzano, visando à consolidação do Contrato do consórcio público denominado Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

.....” (NR)

Art. 5º O [Anexo Único](#) da [Lei nº 6.607, de 2009](#), passa a vigorar nos termos do texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONDEMAT integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Contrato de que trata o *caput* ficará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CONDEMAT - <https://condemat.sp.gov.br/>, bem como será publicado no Diário Oficial do Consórcio.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 2 de janeiro de 2024.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDMILSON SARLO - AMERICANO
Secretário de Governo Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município nº 001 de 2 de janeiro de 2024 - Páginas 49 a 58.

PA nº 58745/2023.

Texto atualizado em 10/1/2024.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

